

**CONVÊNIO Nº 812085/2014 – MINC/AD**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADOTermo nº 113, 16 Fls. 189Livro nº 015 Em 09, 11, 16

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referente à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) - para a divulgação do Projeto Rede Cultura Viva Niterói da FAN, na cidade de Niterói, nos termos do Convênio com Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC nº 812085/2014 – SICONV 035239/2014” QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI E EDG – EDITORA GRÁFICA EIRELI.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e a empresa EDG – Editora Gráfica EIRELI, situada à Rua José Bonifácio, 16, São Domingos, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.147007/0001-14 ora representada pelo Senhor Guilherme Bettamio Andrade, brasileiro, casado, comerciante, RG 11128825-4/IFP-RJ e CPF nº 07645972726, residente e domiciliado à Rua Praia de Icaraí, 39/1003, Icaraí, Niterói/RJ, conforme contrato social, fls. 239/242 acostado nos do processo administrativo/FAN sob o nº **220/002157/2015**, representante legal da CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** referente à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) - para a divulgação do Projeto Rede Cultura Viva Niterói da FAN, nos termos do Convênio com Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC nº 812085/2014 – SICONV 035239/2014 na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente e **Licitação Pública sob o nº 014/2015 – modalidade Pregão Presencial**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prorrogação de prazo de execução/conclusão/entrega por 03 (três) meses do contrato registrado sob Termo nº 031/2015, a contar da data de vencimento do prazo contratual, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativa à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) - para a divulgação do Projeto

E. D. G. - EDITORA GRÁFICA - EIRELI

Rua José Bonifácio, 16

São Domingos - CEP 24.210-230

NITERÓI RJ



Rede Cultura Viva Niterói da FAN, na cidade de Niterói, nos termos do Convênio com a FAN e Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC nº 812085/2014 – SICONV 035239/2014” na forma do Termo de Referência, mantidas as demais cláusulas do Contrato e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da renúncia ao reajuste e DA RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual E QUALQUER INCIDÊNCIA DE INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência do aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento do prazo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Aditivo, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá entregar à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 014/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8666-93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, registrado sob o nº031/2015, ficando o Processo Administrativo/FAN nº

E. D. G. - EDITORA GRÁFICA - EIREL

Rua José Bonifácio, 16

São Domingos - CEP 24.210-230



220/002157/2015 permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente ADITIVO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 09 de NOVEMBRO de 2016.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

02.147.077/0001-14
E. D. G. - EDITORA GRÁFICA EIRELI

CONTRATADA

Rua José Bontas
São Domingos - CEP 230
NITERÓI

TESTEMUNHA

Juan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.067-7

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat.: 11/7.900.853-6
Fundação de Arte de Niterói

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FA
REGISTRADO

Termo nº 113, 2016 Fls. 179

Livro nº DOIS Em 09, 11, 16